

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 032/2024 – NLC/PRES

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de segurança da informação com licenciamento e garantia de funcionamento pelo período de 36 meses para atender as demandas das unidades da NOVACAP.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O **Pregão Eletrônico nº 032/2024 – NLC/PRES** teve seu edital publicado em 02 de dezembro de 2024, com a abertura do certame prevista para 16 de dezembro de 2024, às 09 horas.

1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme E-mail SEI/GDF nº 158315938.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1. As razões apresentadas pela empresa interessada incluem as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio do Despacho nº 158440270

QUESTIONAMENTOS	RESPOSTAS
<p>1. Item 3.1 - Throughput de no mínimo, 3 (três) Gbps, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicação, IPS, anti-malware e prevenção contra ameaças avançadas de dia-zero habilitadas e atuantes.</p> <p>Questionamento: Considerando que o edital não menciona especificamente a necessidade de prevenção contra ameaças avançadas de dia-zero, entendemos que a habilitação desse recurso nos testes de comprovação do item 3.1 é um critério opcional. Esse entendimento está correto?</p>	<p>Sim, o Troughput citado trata-se do Threat Prevention</p>

<p>2. Item 4.3 - A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: macOS Versões: macOS Versões: Yosemite (10.10), El Capitan (10.11), Sierra (10.12), High Sierra (10.13), Mojave (10.14) e Catalina (10.15).</p> <p>Questionamento: Considerando que o macOS Yosemite (10.10) está em fim de vida (end-of-life) pela Apple desde agosto de 2017, e não recebe mais suporte ou atualizações de segurança, podemos considerar que esta é uma exigência opcional do edital. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Errado. O item 4.3 aponta todas a versões que a solução ofertada deve suportar.</p>
<p>3. Itens:</p> <p>4.7 - A solução proposta deve ter um consumo máximo de 120MB de Memória RAM;</p> <p>4.9 - A solução proposta deve consumir menos de 20 MegaBytes de espaço em disco;</p> <p>Questionamento: Considerando os padrões modernos de desempenho e segurança dos principais fabricantes desta solução, entendemos que os limites poderão ser de até 400MB de RAM e 1GB de espaço em disco. Desta forma, esta revisão permitirá a participação de propostas inovadoras e de soluções que atendem às necessidades atuais do mercado, contribuindo para a obtenção da solução mais eficiente e adequada ao projeto. Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>Visando a maior competitividade, será aceito os valores citados.</p>
<p>4. Item 4.47 - A solução proposta deve ser capaz de bloquear a transferência não autorizada de informações confidenciais.</p> <p>Questionamento: Considerando que uma das funções essenciais de uma solução de detecção e resposta a ameaças é prevenir a exfiltração de dados, entendemos que o bloqueio mencionado no item 4.47 abrange toda as transferências não autorizadas de dados, sejam eles confidenciais ou não. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Sim. Está correto.</p>
<p>5. Item 5.5 - Deverá possuir a capacidade de receber pelo menos GB de logs diários</p> <p>Questionamento: Solicitamos o esclarecimento em relação à quantidade de Log diários.</p>	<p>A quantidade é de 200GB logs diários</p>

3.2. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 12/12/2024, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=158462787)
verificador= **158462787** código CRC= **3C880ECC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00010682/2024-12

Doc. SEI/GDF 158462787